EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

EMISSÃO: 10/09/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-000, mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 001/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 210/2023, nº 212/2023, nº 213/2023, nº 215/2023 e nº 217/2023, e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DADOS DO PROCESSO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 743.716,16 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h do dia 28 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01 do dia 28 de setembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 28 de setembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto do presente certame consiste na Prestação de serviços de transporte coletivo escolar, para o atendimento de quatro linhas escolares do Município de Bituruna/PR, destinados ao transporte regular e seguro dos alunos da rede municipal de ensino residentes em localidades rurais, conforme itinerários, quilometragens, capacidades mínimas de veículo, horários e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

3.2. A licitação será realizada por **ITEM**.

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R$ 743.716,16 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

3.4. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.004	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.004.12.361.0025.2008.3.3.90.33.00	R$ 600.000,00	R$677.232,97
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0017.2013.3.3.90.33.00	R$ 143.716,16	R$149.949,97
			Total:	**R$ 743.716,16**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados, exclusivamente, em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações.
5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (42) 3553-8600.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - https://transparencia.bituruna.pr.gov.br, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.
5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:
6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas, individualmente ou em consórcio, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, ao cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao desempenho de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

6.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 212/2023.
6.2.2. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução contratual.
6.2.3. Cada consorciado deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos dos consorciados, observadas as demais condições da legislação e deste Edital.
6.2.4. É vedada a participação da mesma pessoa jurídica, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e consorciada.
6.2.5. O consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, na forma da legislação aplicável.
6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
6.4.8. Sociedades cooperativas que não atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 212/2023;
6.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;
6.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;
6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.
6.4.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
7.6.3. Especificação do serviço objeto da licitação em conformidade com o Edital e seus anexos, com indicação do item/rota e do valor ofertado, sem exigência de marca, modelo, catálogo ou fabricante, por não serem elementos pertinentes ao objeto.
7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, nos termos do item 14 deste Edital e do art. 44 do Decreto Municipal nº 212/2023.
8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. A documentação de habilitação será apresentada somente pelo licitante classificado em primeiro lugar, quando convocado pelo Pregoeiro.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;
9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
9.1.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
9.1.8. indicar o vencedor do certame;
9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.2.1. Valor unitário;
10.2.2. Identificação do item/rota e descrição do serviço ofertado;
10.2.3. Descrição do serviço em conformidade com o Termo de Referência e o Projeto Básico, com indicação das condições necessárias à execução do item, quando solicitadas pelo sistema.
10.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.
10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

10.6. Não serão exigidas marca ou modelo de produto, amostras ou catálogos, por não se tratarem de elementos pertinentes ao objeto desta licitação.

10.7. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.8. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no prestação dos serviços;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.10. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
10.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.12. Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:
10.12.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.
10.12.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.
10.12.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.
10.12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.12.3. Contiverem vícios insanáveis;
10.12.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.
10.12.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.
10.12.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.12.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

10.12.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56, da Lei 14.133/2021.
11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, correspondente ao preço por quilômetro rodado.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.8.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.9. Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
11.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
12.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
12.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.5. Não se aplicam, nesta contratação, margens de preferência vinculadas a produto manufaturado, por não serem pertinentes ao objeto de prestação de serviços.

12.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

12.8.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.
12.8.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
12.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
13.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
13.1.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
13.4.1. Contiver vícios insanáveis;
13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
13.4.3. Apresentar preços inexequíveis;
13.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
13.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
13.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
13.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
13.5.3. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:
13.5.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
13.5.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.7. Não será exigida apresentação de amostra, por não se tratar de requisito pertinente ao objeto da contratação.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

13.8.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
13.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
13.10.2. Poderão ser solicitados documentos complementares pertinentes às condições de execução do serviço, à proposta e à comprovação de informações já apresentadas, quando necessários à análise de conformidade e sem alteração da substância da proposta.

13.11. Os licitantes deverão prestar os esclarecimentos e disponibilizar os documentos estritamente necessários à verificação da conformidade da proposta, quando solicitados pelo Pregoeiro.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
13.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
13.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.4. Habilitação Jurídica:
14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
14.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
14.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
14.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
14.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
14.5.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
14.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
14.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
14.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;
14.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);
14.5.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
14.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:
14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

14.7. Qualificação Técnica:
14.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
14.7.2. Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da proponente de no mínimo 01 (um) veículo para cada item em que a licitante apresentar proposta de preços, observando-se o tipo de veículo, capacidade de passageiros e ano de fabricação mínimos exigidos, acompanhados de relação nominal dos veículos, contendo tipo, capacidade, placa, não sendo admitido a indicação de um veículo para mais de um item. A vedação da indicação do mesmo veículo para mais de um item justifica-se pela sobreposição dos horários das rotas e pela necessidade de assegurar a prestação simultânea, contínua e segura do transporte escolar.
14.7.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente e comprovação de regularidade do IPVA do exercício vigente, observados os prazos e parcelas exigíveis pelo órgão competente, relativos aos veículos indicados para a execução.
14.7.4. Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível dos condutores de cada veículo apresentado, acompanhado de comprovante de conclusão de curso de transporte escolar.
14.7.5. Declaração do proponente comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual, a regularidade do IPVA, do licenciamento e dos demais documentos obrigatórios dos veículos utilizados na prestação dos serviços.
14.7.6. Atestado de visita expedido pelo licitador ou atestado de visita por declaração do responsável da proponente, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento de todas as condições existentes e peculiaridades dos locais dos serviços para cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.
14.7.7. Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo(s) adequado(s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados.
14.7.8. Termo de autorização destinado à condução coletiva de escolares emitido pelo Detran relativo(s) ao(s) veículo(s) propostos, dentro do prazo de validade.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

14.7.9. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.
14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
14.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
14.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (compraspmb@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

14.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BLL Compras.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, bem como

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.
18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.
18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.
18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.
18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços, o atesto da execução pelo fiscal do contrato e o recebimento da respectiva Nota Fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

19.2. Para fins de contagem do prazo de pagamento, deverão estar concluídas a medição e o atesto da execução, e a Nota Fiscal deverá ter sido regularmente recebida pelo órgão contratante.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas@bituruna.pr.gov.br.

19.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.6. Conforme disposto nos artigos 158, I e 157, I , da constituição federal, em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário n° 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna efetuará as retenções relativas as imposto de renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque na retenção nas notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela instrução normativa RFB nº 2145/2023, como condição para recebimento dos valores.

19.7. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, XII, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução dos serviços, medição, fiscalização e gestão do contrato encontram-se pormenorizados no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

23.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
24.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

24.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

24.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

24.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, CEP: 84.640-000.

24.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

24.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

24.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III - Declarações Unificadas;
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Bituruna, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. OBJETO: Prestação de serviços de transporte coletivo escolar, para o atendimento de quatro linhas escolares do Município de Bituruna/PR, destinados ao transporte regular e seguro dos alunos da rede municipal de ensino residentes em localidades rurais, conforme itinerários, quilometragens, capacidades mínimas de veículo, horários e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota do Vinho, com percurso estimado de 61,600 km diários, veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, nos turnos da manhã e meio-dia. Para o atendimento do item 1 do Projeto Básico.	13.552	KM	R$ 7,33	R$ 99.336,16
2	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota Agudo/Santa Cruz/Assentamento Santa Bárbara, com percurso estimado de 122,4 km diários, veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, nos turnos da manhã, meio-dia e tarde. Para o atendimento do item 2 do Projeto Básico.	26.928	KM	R$ 6,84	R$ 184.187,52
3	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota Jacutinga, com percurso estimado de 149,6 KM diários veículo com capacidade mínima para 8 passageiros, nos turnos da manhã, meio-dia e tarde. Para o atendimento do item 3 do Projeto Básico.	32.912	KM	R$ 7,34	R$ 241.574,08
4	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota Sabiá, com percurso estimado de 127,4 KM diários veículo com capacidade mínima para 9 passageiros, nos turnos da manhã, meio-dia e tarde. Para o atendimento do item 4 do Projeto Básico.	28.028	KM	R$ 7,80	R$ 218.618,40

1.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data do contrato, podendo ser prorrogado, conforme os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bituruna/PR necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante execução de quatro linhas escolares, com o objetivo de garantir o deslocamento regular, seguro e contínuo dos alunos residentes em localidades rurais, comunidades afastadas e demais pontos definidos pela Administração até as respectivas unidades de ensino.

O transporte escolar constitui serviço de natureza essencial e continuada, diretamente vinculado à garantia do direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, e ao dever do Poder Público de assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na rede de ensino,

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e do art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A ausência da contratação comprometeria o transporte regular dos alunos atendidos pelas linhas indicadas, com prejuízo direto à frequência escolar, ao cumprimento do calendário letivo e à continuidade das atividades pedagógicas nas unidades de ensino do Município.

A solução adotada (contratação de empresa especializada, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado) mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois transfere à contratada a responsabilidade operacional pelo veículo, motorista, manutenção e demais custos de execução, permitindo maior controle da despesa pública proporcional à execução real do serviço, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual, à Lei Orçamentária Anual e à dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante, com compatibilidade com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, centro de custo e projeto/ação indicados.

Para fins do art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 217/2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura declara que o objeto possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelo Projeto Básico, mediante especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante remuneração por quilômetro efetivamente percorrido, destinados ao atendimento de quatro linhas escolares do Município de Bituruna/PR, conforme itinerários, horários, capacidades mínimas dos veículos, pontos de embarque e desembarque e quilometragens estimadas definidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços serão executados nos dias letivos, de acordo com o calendário escolar e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo à contratada disponibilizar os veículos e motoristas necessários à execução das respectivas linhas, assegurando a regularidade, continuidade e segurança do transporte dos estudantes.

As linhas objeto da contratação possuem as seguintes características:

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

Linha 1 – Rota do Vinho: percurso estimado de 61,60 km diários, correspondente a 13.552 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã e meio-dia, horários de referência às 06h45 e 12h00, mediante veículo com capacidade mínima para 15 passageiros.

Linha 2 – Rota Agudo/Santa Cruz/Assentamento Santa Bárbara: percurso estimado de 122,40 km diários, correspondente a 26.928 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã, meio-dia e tarde, horários de referência às 06h00, 12h00 e 17h00, mediante veículo com capacidade mínima para 15 passageiros.

Linha 3 – Rota Jacutinga/PR-170: percurso estimado de 149,60 km diários, correspondente a 32.912 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã, meio-dia e tarde, horários de referência às 06h00, 12h00 e 17h00, mediante veículo com capacidade mínima para 8 passageiros.

Linha 4 – Rota Sabiá: percurso estimado de 127,40 km diários, correspondente a 28.028 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã, meio-dia e tarde, horários de referência às 05h30, 12h00 e 19h30, mediante veículo com capacidade mínima para 9 passageiros.

A contratação compreende, portanto, a execução estimada de 461,00 km diários e 101.420 km anuais, considerando a projeção de 220 dias letivos, sem prejuízo das alterações de percurso que se mostrarem necessárias durante a execução contratual.

Eventuais alterações de percurso, horários, pontos de embarque e desembarque ou quilometragem, decorrentes de novas matrículas, transferências, mudanças de endereço dos estudantes, condições das estradas ou outras necessidades administrativas, somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e prévia autorização da Administração, com a correspondente atualização das informações da rota. É vedada à contratada a alteração unilateral dos itinerários, não gerando direito a pagamento a quilometragem executada sem prévia autorização.

A medição dos serviços será realizada mensalmente com base na quilometragem efetivamente executada e autorizada, mediante apresentação de Boletim de Controle de Quilometragem, contendo, no mínimo, a identificação da linha, veículo e motorista utilizados, datas e turnos de execução, horários, quilometragem diária e mensal e eventuais ocorrências. O pagamento ficará condicionado à conferência pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação da respectiva nota fiscal.

Poderá ser realizada glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou prestados em desacordo com as condições contratadas, inclusive nos casos de ausência de veículo ou motorista, atraso injustificado, interrupção da linha, desvio não autorizado de rota ou quilometragem não autorizada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

A contratada deverá atender, durante toda a vigência contratual, aos requisitos de habilitação e às condições técnicas e operacionais descritas a seguir, necessárias à adequada execução do serviço de transporte escolar.

4.1. Quanto aos veículos

A contratada deverá disponibilizar veículo adequado ao transporte escolar, em perfeito estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento, com capacidade mínima compatível com cada linha, conforme especificado no objeto contratual. Os veículos deverão ter idade máxima de 20 (vinte) anos, contados do ano de fabricação, devendo permanecer dentro desse limite durante toda a vigência do contrato.

A documentação, o licenciamento, as vistorias periódicas, as autorizações e os seguros dos veículos deverão ser mantidos em situação regular pela contratada, assim como todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, iluminação, portas e janelas em perfeito funcionamento e identificação visual de transporte escolar.

Em caso de pane, defeito, acidente ou qualquer impossibilidade de execução da linha com o veículo originalmente designado, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer interrupção do serviço de transporte escolar, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Os veículos deverão ser mantidos limpos e higienizados, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas, a concessão de caronas, o embarque de estudantes em pé, no banco dianteiro ou em condições que comprometam a segurança dos passageiros ou a capacidade de condução do motorista.

4.2. Quanto aos motoristas

A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, com categoria de habilitação compatível com o veículo utilizado, curso especializado para transporte escolar e anotação de exercício de atividade remunerada (EAR) na Carteira Nacional de Habilitação, quando exigível, além de demais requisitos previstos na legislação de trânsito vigente.

Os motoristas deverão cumprir rigorosamente os horários, itinerários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conduzindo os veículos com segurança e responsabilidade, respeitando a legislação de trânsito, os limites de velocidade e a capacidade máxima de passageiros de cada veículo.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

É vedado aos motoristas conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica, entorpecentes ou qualquer substância que comprometa a capacidade de direção, bem como utilizar telefone celular durante a condução ou realizar paradas voluntárias desnecessárias enquanto estiverem transportando estudantes. É igualmente vedado realizar abastecimento ou qualquer atividade que interrompa indevidamente o percurso com alunos a bordo.

Os motoristas deverão manter conduta respeitosa, cordial e adequada no trato com os estudantes, familiares, servidores municipais e demais pessoas envolvidas na execução do serviço, prestando auxílio no embarque e desembarque quando necessário, especialmente a alunos com dificuldades de locomoção. Deverão ainda orientar os estudantes quanto à necessidade de permanecerem sentados, utilizarem o cinto de segurança e manterem comportamento adequado durante o trajeto.

Os motoristas deverão utilizar vestimenta adequada e identificação da empresa durante a prestação dos serviços.

4.3. Quanto às obrigações operacionais

A contratada deverá arcar integralmente com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, higienização, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por esses encargos.

A contratada deverá manter controle do embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a cada rota, observando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e preservando a confidencialidade dos dados pessoais dos alunos e de seus responsáveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Qualquer acidente, pane, atraso, ameaça, agressão, irregularidade ou fato que possa prejudicar a execução do serviço deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato, adotando-se as providências cabíveis sem prejuízo do dever de continuidade do serviço.

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos agentes designados pelo Município e pelas autoridades competentes, apresentando mensalmente o Boletim de Controle de Quilometragem para conferência, atesto e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual servirá de base para a medição e o pagamento dos serviços prestados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

5.1. Da forma de execução

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

Os serviços serão executados mediante a operação das quatro linhas de transporte escolar previstas neste Termo de Referência e no Projeto Básico, nos dias letivos estabelecidos no calendário escolar do Município de Bituruna/PR, observados os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, quilometragens estimadas e capacidades mínimas dos veículos definidos para cada item.

A execução ficará a cargo da contratada, que deverá disponibilizar veículo adequado e motorista devidamente habilitado para cada linha contratada, responsabilizando-se integralmente pelo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, higienização, seguros, licenciamento, vistorias, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos necessários à adequada prestação dos serviços.

A execução terá início após a assinatura do instrumento contratual e mediante emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. Dos itinerários e horários

Os serviços deverão ser executados conforme os itinerários detalhados, mapas, coordenadas, pontos de embarque e desembarque e demais especificações constantes do Projeto Básico, observando-se os seguintes parâmetros:

I – Linha 1 – Rota do Vinho: percurso estimado de 61,60 km diários, correspondente a 13.552 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã e meio-dia, horários de referência às 06h45 e 12h00, mediante veículo com capacidade mínima para 15 passageiros;

II – Linha 2 – Rota Agudo/Santa Cruz/Assentamento Santa Bárbara: percurso estimado de 122,40 km diários, correspondente a 26.928 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã, meio-dia e tarde, horários de referência às 06h00, 12h00 e 17h00, mediante veículo com capacidade mínima para 15 passageiros;

III – Linha 3 – Rota Jacutinga/PR-170: percurso estimado de 149,60 km diários, correspondente a 32.912 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã, meio-dia e tarde, horários de referência às 06h00, 12h00 e 17h00, mediante veículo com capacidade mínima para 8 passageiros; e

IV – Linha 4 – Rota Sabiá: percurso estimado de 127,40 km diários, correspondente a 28.028 km anuais, com atendimento nos períodos da manhã, meio-dia e tarde, horários de referência às 05h30, 12h00 e 19h30, mediante veículo com capacidade mínima para 9 passageiros.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

As quatro linhas correspondem à estimativa de 461 km diários e 101.420 km anuais, considerando a projeção de 220 dias letivos.

5.3. Dos ajustes de percurso e quilometragem

As distâncias e itinerários foram definidos com base na configuração atual das rotas escolares. Durante a execução contratual, poderão ocorrer alterações em razão de novas matrículas, transferências, mudanças de endereço dos estudantes, condições das estradas ou outras necessidades devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Qualquer alteração de percurso, horário, ponto de embarque ou desembarque ou quilometragem deverá ser formalmente justificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e previamente autorizada pela Administração, com a correspondente atualização do mapa e da descrição da rota e registro no processo de fiscalização contratual.

É vedada à contratada a alteração unilateral dos itinerários. A execução de percurso ou quilometragem não previamente autorizada pela Administração não gerará direito a pagamento adicional, observados os limites e procedimentos legais aplicáveis às alterações contratuais.

5.4. Do controle e da medição dos serviços

A medição será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente executada e previamente autorizada em cada linha.

A contratada deverá apresentar Boletim de Controle de Quilometragem, contendo, no mínimo:

- identificação da linha;
- identificação do veículo e do motorista utilizados;
- datas e turnos de execução;
- horários de início e término;
- quilometragem diária e mensal; e
- eventuais ocorrências registradas durante a prestação dos serviços.

As informações serão conferidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerando os itinerários, mapas, horários e distâncias definidos no processo, ficando o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação da respectiva nota fiscal.

Serão passíveis de glosa proporcional os serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratadas, inclusive nos casos de ausência de veículo ou motorista,

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

atraso injustificado, interrupção da linha, desvio não autorizado de rota, quilometragem não autorizada ou divergência entre o boletim apresentado e a execução efetivamente comprovada.

5.5. Da substituição de veículos e motoristas

Em caso de pane, defeito mecânico, acidente, impedimento legal, ausência do motorista ou qualquer outra circunstância que impossibilite a continuidade da linha, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo ou do condutor, conforme o caso, de modo a evitar a interrupção do transporte escolar.

O veículo substituto e o respectivo motorista deverão atender às mesmas condições técnicas, documentais, de capacidade, segurança e habilitação exigidas para a execução da linha, devendo a substituição ser comunicada à fiscalização e registrada no respectivo Boletim de Controle de Quilometragem.

5.6. Da comunicação e do relacionamento com a fiscalização

A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a fiscalização do contrato, comunicando imediatamente qualquer acidente, pane, atraso, interrupção, condição adversa da estrada, irregularidade ou outro fato que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a continuidade do transporte escolar.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sem prejuízo das providências que devam ser adotadas imediatamente pela contratada para garantir a continuidade e a segurança do serviço.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato de prestação de serviços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

6.19. A gestão do contrato caberá a servidora **DANIELA CRISTINA VENTURIN**, enquanto a fiscalização será de responsabilidade da servidora **SANDRA BERNADETE KOTARSKI**.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços, o atesto da execução pelo fiscal do contrato e o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21).

8.1. Os licitantes serão selecionados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário por quilômetro rodado. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e lances, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 212/2023.

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.2.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
8.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
8.2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;
8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);
8.2.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:
8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

8.4. Qualificação Técnica:
8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.4.2. Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da proponente de no mínimo 01 (um) veículo para cada item em que a licitante apresentar proposta de preços, observando-se o tipo de veículo, capacidade de passageiros e ano de fabricação mínimos exigidos, acompanhados de relação nominal dos veículos, contendo tipo, capacidade, placa, não sendo admitido a indicação de um veículo para mais de um item. A vedação da indicação do mesmo veículo para mais de um item justifica-se pela sobreposição dos horários das rotas e pela necessidade de assegurar a prestação simultânea, contínua e segura do transporte escolar.
8.4.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente e comprovação de regularidade do IPVA do exercício vigente, observados os prazos e parcelas exigíveis pelo órgão competente, relativos aos veículos indicados para a execução.
8.4.4. Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível dos condutores de cada veículo apresentado, acompanhado de comprovante de conclusão de curso de transporte escolar.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

8.4.5. Declaração do proponente comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual, a regularidade do IPVA, do licenciamento e dos demais documentos obrigatórios dos veículos utilizados na prestação dos serviços.
8.4.6. Atestado de visita expedido pelo licitador ou atestado de visita por declaração do responsável da proponente, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento de todas as condições existentes e peculiaridades dos locais dos serviços para cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.
8.4.7. Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo(s) adequado(s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados.
8.4.8. Termo de autorização destinado à condução coletiva de escolares emitido pelo Detran relativo(s) ao(s) veículo(s) propostos, dentro do prazo de validade.

8.5. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 743.716,16 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.004	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.004.12.361.0025.2008.3.3.90.33.00	R$ 600.000,00	R$677.232,97
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0017.2013.3.3.90.33.00	R$ 143.716,16	R$149.949,97
			Total:	**R$ 743.716,16**

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sustentabilidade

11.1. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de conservação, manutenção e regulagem, de modo a evitar emissão excessiva de fumaça, vazamentos de óleo, ruídos anormais, falhas mecânicas e consumo desnecessário de combustível. Deverá ainda promover a coleta, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da manutenção

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

dos veículos, inclusive pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e peças substituídas, quando aplicável, observando a legislação ambiental e as normas de logística reversa pertinentes.

11.2. **Tratamento às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas**

11.3. Serão observados os benefícios e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021. A participação de cooperativas será admitida quando atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 51 do Decreto Municipal nº 212/2023.

11.4. **Participação em consórcio**

11.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nas condições definidas no Edital, no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 212/2023.

11.6. **Subcontratação**

11.7. Não será admitida a subcontratação da execução das rotas objeto desta contratação, tendo em vista a necessidade de identificação e controle direto dos veículos e condutores, a responsabilidade da contratada pela continuidade do transporte escolar e a fiscalização individualizada por linha. A substituição eventual de veículo ou motorista, desde que autorizada e em conformidade com as exigências do contrato, não caracteriza subcontratação.

11.8. **Alteração subjetiva**

11.9. A alteração subjetiva da pessoa jurídica contratada somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, desde que preservadas as condições de habilitação, a capacidade técnica e operacional e as demais exigências da contratação, mediante prévia análise e autorização da Administração.

11.10. **Sanções administrativas**

11.11. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. **Marca, similaridade e padronização**

11.13. Não se aplicam exigências de marca ou similaridade ao objeto, por se tratar de prestação de serviços. A padronização da execução decorre dos itinerários, horários, capacidades mínimas, requisitos dos veículos e condutores, critérios de medição e demais especificações definidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

11.14. **Parcelamento**

11.15. A contratação será parcelada em quatro itens, correspondentes às quatro rotas, com julgamento pelo menor preço por item, medida que amplia a competitividade e permite a participação de interessados conforme sua capacidade operacional, sem prejuízo da execução e da fiscalização individualizadas.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATO N.º NumContrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REF. PROCESSO N.º 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA E NomeContratado.

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJContratado, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXX SSP/PR e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo n.º 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de transporte coletivo escolar, para o atendimento de quatro linhas escolares do Município de Bituruna/PR, destinados ao transporte regular e seguro dos alunos da rede municipal de ensino residentes em localidades rurais, conforme itinerários, quilometragens, capacidades mínimas de veículo, horários e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Processo n.º 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota do Vinho, com percurso estimado de 61,600 km diários, veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, nos turnos da manhã e meio-dia. Para o atendimento do item 1 do Projeto Básico.	13.552	KM	R$	R$
2	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota Agudo/Santa Cruz/Assentamento Santa Bárbara, com percurso estimado de 122,4 km diários, veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, nos turnos da manhã, meio-dia e tarde. Para o atendimento do item 2 do Projeto Básico.	26.928	KM	R$	R$
3	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota Jacutinga, com percurso estimado de 149,6 KM diários veículo com capacidade	32.912	KM	R$	R$

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

	mínima para 8 passageiros, nos turnos da manhã, meio-dia e tarde. Para o atendimento do item 3 do Projeto Básico.				
4	Prestação de serviço de transporte escolar na Rota Sabiá, com percurso estimado de 127,4 KM diários veículo com capacidade mínima para 9 passageiros, nos turnos da manhã, meio-dia e tarde. Para o atendimento do item 4 do Projeto Básico.	28.028	KM	R$	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, medição, atesto e recebimento dos serviços constam no Termo de Referência, anexo do Processo nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da quilometragem efetivamente executada, medida e atestada.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Processo nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber, conferir e atestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Os serviços serão executados de forma contínua, nos dias letivos e de acordo com os itinerários, horários e demais condições previstas no Termo de Referência e no Projeto Básico, mediante ordem de serviço, com medição mensal pela quilometragem efetivamente executada e atestada.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos itinerários, horários, a segurança ou a continuidade dos serviços, apresentando a devida justificativa quando cabível;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive mediante substituição de veículo ou condutor quando necessária à continuidade e à segurança do transporte escolar;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente 1% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso;

i. O atraso superior a 40 (quarenta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.004	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.004.12.361.0025.2008.3.3.90.33.00	R$ 600.000,00	R$677.232,97
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0017.2013.3.3.90.33.00	R$ 143.716,16	R$149.949,97
			Total:	**R$ 743.716,16**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bituruna, em DataExtensoAssinatura.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BITURUNA	NomeContratado

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2026, do Município de Bituruna, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a prestar serviço de qualidade, com garantia exigida, sob as penas da Lei.
- Declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- Declara, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.
- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

Local e data.

(nome do responsável legal)
CPF:

Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9JK-E32-N49-MKD.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/09/2026 às 10:28:40

Assinantes

Rodrigo Rossoni

Assinou em 10/09/2026 às 10:30:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rodrigo Rossoni, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9JK-E32-N49-MKD